



DECRETO Nº 085/99

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 5º, "i", do Decreto-lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação a área de terras, com área total de 3.670,40 m² (três mil seiscentos e setenta vírgula quarenta metros quadrados), situada na Quadra nº 61, Zona nº 03 e na Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, da cidade de Umuarama, Paraná, constituída pelo imóvel data nº 1/2/3-A, subdivisão da data nº 01, 02 e 03, Quadra nº 61, Zona nº 03, com área de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), Lote "A", subdivisão do lote nº 7-Z-20, e 7-Z-21, Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 1.524,00 m² (um mil quinhentos e vinte e quatro metros quadrados), Lote "B", subdivisão do lote nº 7-Z-22, Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 572,00 m² (quinhentos e setenta e dois metros quadrados), e, Lote "C", subdivisão do lote nº 7-Z-23, Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 1.094,40 m² (um mil e noventa e quatro vírgula quarenta metros quadrados), os quais têm as seguintes divisas e confrontações, respectivamente:

I - Data nº 1/2/3-A, subdivisão da data nº 01, 02 e 03: "Com a Avenida Paraná, no rumo NE 74º19' numa frente de 40,00 metros; com o lote "A", da subdivisão do lote nº 7-Z-20 e 7-Z-21 no rumo SE 15º41' na distância de 12,00 metros; com a data nº 1-B (desta subdivisão) no rumo NE 74º19' na distância de 40,00 metros e, finalmente, com a Avenida Londrina no rumo SE 15º41' com uma extensão de 12,00 metros".

II - Lote "A": "Com a Avenida Paraná, no rumo NE 74º19' numa frente de 127,00 metros; com o lote "B", da subdivisão do lote nº 7-Z-22 no rumo SE 15º41' na distância de 12,00 metros; com o lote nº 7-Z-20 e 7-Z-21/A (desta subdivisão) no rumo NE 74º19' na distância de 127,00 metros e, finalmente, data nº 1-A no rumo SE 15º41' com uma extensão de 12,00 metros".

J. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



fl. 02.

DECRETO Nº 085/99

III - Lote "B": "Com a Avenida Paraná, no rumo NE 74°19' numa frente de 56,00 metros; com o lote "C", da subdivisão do lote nº 7-Z-23 no rumo SE 15°41' na distância de 12,00 metros; com o lote nº 7-Z-22/A (desta subdivisão) no rumo NE 74°19' na distância de 56,00 metros e, finalmente, com o Lote "A", da subdivisão do lote nº 7-Z-20 e 7-Z-21 no rumo SE 15°41' com uma extensão de 12,00 metros".

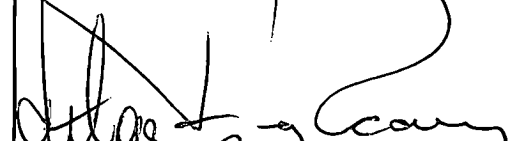
IV - Lote "C": "Com a Avenida Paraná, no rumo NE 74°19' numa frente de 91,20 metros; com a Rua José Dias Lopes no rumo SE 15°41' na distância de 12,00 metros; com o lote nº 7-Z-23/A (desta subdivisão) no rumo NE 74°19' na distância de 91,20 metros e, finalmente, com o lote "B" da subdivisão do lote nº 7-Z-22 no rumo SE 15°41' com uma extensão de 12,00 metros".

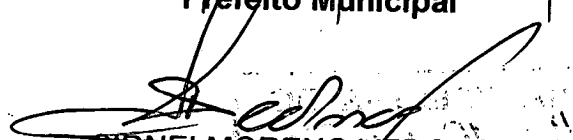
Art. 2º. A área objeto da presente declaração expropriatória será destinada à abertura da segunda via da continuação da Avenida Paraná, no trecho compreendido entre a Avenida Londrina (Praça Miguel Rossafa) e Rua José Dias Lopes.

Art. 3º É reconhecida a urgência de que trata o artigo 15, do Decreto-lei 3.365/41, para fins de postulação de imissão provisória na posse da área imóvel descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 026, de 16 de abril de 1999.

Umuarama, 06 de setembro de 1999.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração


LUIZ SIMONI
Secretário de Obras e Urbanismo

